

Requerimento para obtenção de <b>AUTORIZAÇÃO SIMPLIFICADA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO – Agricultura Familiar/Empreendedor Rural Familiar UAS Familiar</b> no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor +).			
DADOS DO REQUERENTE			
Nome Completo / Razão Social:			CPF/CNPJ
E-mail			
Endereço			Número
Complemento		Bairro	
Estado	Município	CEP	Telefone
DADOS DO LOCAL			
Nome Da Propriedade			
Endereço			
Município			Estado
Descrição de Acesso			
Número do CAR		Telefone	
DADOS DA AUTORIZAÇÃO			
Projeto			
Público ( ) ou Privado ( )			
Coordenadas geográficas de referência (latitude e longitude em graus decimais): *			
Bioma			
Área a ser suprimida (ha):			
Descrição da atividade a ser desenvolvida na área de supressão de vegetação: *			
<p><b>Declaro, sob as penas da Lei, enquadrar-me na condição de Agricultor Familiar ou de Empreendedor Rural Familiar, nos termos do inciso V, art. 3º da Lei nº12.651, de 25 de Maio de 2012, e Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006. Também estou ciente de que, se a Autorização for requerida para uma propriedade rural familiar, esta deverá possuir inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos do § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651/2012</b></p>			

Local e Data:

---

Assinatura

**Em caso de comercialização da matéria-prima florestal, deverá:**

Anexar a este Requerimento a seguinte documentação:

I – planilha eletrônica contendo dados dos produtos florestais em caso de aproveitamento externo dos produtos, devendo constar, minimamente:

a) tipo de produto florestal conforme padrão de nomenclaturas do art. 32 e Anexo III Instrução Normativa Ibama nº 21/2014;

b) nome científico;

c) nome popular;

d) volume;

e) unidade de medida.

II – documento de identificação;

III – prova de propriedade ou posse;

IV – procuração com poderes específicos para o pleito, quando for o caso;

V – comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural identificado como ativo;

VI – polígono georreferenciado delimitando a área destinada a supressão da vegetação;

VII – inventário florestal, em caso de necessidade de aproveitamento externo do produto florestal.

VIII – anotação de responsabilidade técnica;

IX – documentos adicionais exigidos pelo órgão ambiental competente, se houver;